



Lei nº 3.262  
de 07 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis a ceder ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN SP, imóvel público, mediante cessão de uso, a título gratuito, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município de Cordeirópolis, ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP.

**§ 1º** - O lote parte da área Institucional, localizada na Rua José Oliva Del Teso nº 615, esquina com a Avenida Aristeu Marcicano, na cidade de Cordeirópolis SP, com área de 752,10 metros quadrados, tem as seguintes confrontações: mede 30,51 metros do lado direito confrontando com a CEI Marta Salibe Abrahão, daí deflete a esquerda com distância de 25,15 metros confrontando com a Escola Estadual Odecio Lucke, daí deflete a esquerda com distância de 21,38 metros com frente para a Avenida Aristeu Marcicano, daí segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros na esquina da rua José Oliva Del Teso com a Avenida Aristeu Marcicano e segue por 19,08 metros confrontando com a Rua José Oliva Del Teso, fechando assim o perímetro com uma área de 752,10 metros quadrados.

**§ 2º** - Será objeto de cessão de direito real de uso, a título gratuito, para o Departamento Estadual de Transito – Detran-SP, do imóvel com área construída de 288,98 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), parte da área Institucional descrita no § 1º, desta Lei, devendo ser ordenado por meio de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, a título gratuito, tem por destinação o funcionamento da Unidade do Detran de Cordeirópolis – Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN

continua





**Art. 8º** - As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

**Art. 9º** - A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

**Art. 10.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Sandra Cristina dos Santos

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de dezembro de 2021.

  
José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



## MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O Município de Cordeirópolis (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, representado por seu Prefeito, Sr. José Adinan Ortolan, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de , doravante denominado **CEDENTE**; e o **Departamento Estadual de Transito – Detran-SP**, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na Rua João Brícola nº 32, 1º andar São Paulo SP, representado neste ato pelo Sr. , brasileiro, , inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado a nº, , Município , doravante denominado **CESSIONÁRIO**.

Acordaram e ajustaram, nos termos da Legislação Municipal, a cessão de uso, a título gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CEDENTE** cede imóvel público de propriedade do Município de Cordeirópolis, ao **Departamento Estadual de Transito – Detran-SP**, mediante cessão de uso, a título gratuito, para o **CESSIONÁRIO**, visando cooperação técnica, material e operacional com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN - **Unidade do Detran de Cordeirópolis – Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A cessão de uso vigorará por 5 (cinco) anos a contar da data da publicação da Lei, podendo ser renovada ou revogada, a critério da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel objeto da presente Cessão de Uso destina-se ao funcionamento da Unidade Descentralizada do DETRAN - **Unidade do Detran de Cordeirópolis – Circunscrição Regional de Transito - CIRETRAN**, devendo o imóvel objeto de cessão ser utilizado exclusivamente para a execução das atividades do **CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização do imóvel para outro fim, sob pena de rescisão do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CESSIONÁRIO** deverá respeitar a legislação municipal vigente, objeto desta cessão.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **CESSIONÁRIO** se obriga a velar pela boa conservação do objeto da cessão, bem como das construções existentes sobre o mesmo, empregando para tanto todo cuidado e diligência devidos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Será de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, a reparação de qualquer dano material ocasionado nos bens ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de ( ) dias para reparar o dano ou incenizá-lo.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica o **CESSIONÁRIO** único responsável pela execução de obras e construções necessárias para o adequado funcionamento e emissão do Alvará de funcionamento na área de cessão.



**Parágrafo Único** – As benfeitorias ora executadas pelo **CESSIONÁRIO** são de propriedades da mesma, devendo ser desconstruídas ao final da cessão de uso, estipulado na forma da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA** - Serão de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente cessão de uso.

**CLÁUSULA NONA** – A **CEDENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste contrato. Da mesma forma, a **CEDENTE** não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **CESSIONÁRIO** ou de evento daroso proveniente de sua culpa e, ainda, decorrente de caso fortuito ou força maior

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O **CESSIONÁRIO** se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da cessão ou das atividades, nas mesmas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo **CEDENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o **CESSIONÁRIO** sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A presente cessão aplica-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cordeirópolis (SP), para cirimir qualquer questão resultante desta cessão de uso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais

  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
Cedente

Departamento Estadual de Transito – Detran-SP.  
Cessionário

**Testemunhas**

Nome  
RG nº

Nome:  
RG nº